



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

276

LEI Nº 5.342  
 De 08 de dezembro de 1999

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de dezembro de 1999, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, destinadas ao atendimento das despesas de custeio para manutenção dos plantões de emergência.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, onerarão a dotação orçamentária vigente, abaixo especificada.

09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3 2 3 0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3 2 3 1	Subvenções Sociais.....	R\$ 50.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
13.75	SAÚDE	
13.75.031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
13.75.0312.069	Entidades Hospitalares.....	R\$ 50.000,00



*Adilson Baleacqua*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.342 .....

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de dezembro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

*Waldeimar de Santi*  
**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

*Adilson Baleacqua*  
**ADILSON BALEACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/99.

("PC").

.Publicada no jornal local "O IMPARCIAL", de Sábado, 11.dezembro.99.